

Quando o controle institucional falha, o que sobra?

Enzo Fachini (*)

Não existe sistema jurídico-político perfeito. Isso é trivial

Se existisse, teria sido adotado por qualquer país que levasse a democracia minimamente a sério — ao menos se considerarmos que democracia não é um ideal sofisticado, mas o ponto de partida.

A experiência brasileira mostra que o modelo de freios e contrapesos já funcionou. Pessoas ligadas ao Poder Executivo foram investigadas por órgãos estatais a ele vinculados. Uma presidente da República foi afastada pelo Congresso, em um processo que, concordou-se ou não com o mérito político, demonstrou capacidade institucional de contenção. Parlamentares e autoridades do alto escalão já foram processados e condenados criminalmente. Decisões judiciais abusivas também já foram revistas por tribunais superiores. Até magistrados passaram a responder por desvios ligados ao exercício do cargo em escândalos recentes.

O sistema, portanto, não é uma abstração teórica: ele já operou.

O problema começa quando o desequilíbrio se instala no topo. O que acontece quando o poder que deveria ser o último freio passa a atuar sem freios visíveis? Quando a instância que encerra todos os debates parece não admitir qualquer forma de controle?

A Constituição não deixa margem a dúvidas.

Cabe ao Senado Federal processar e julgar ministros do Supremo Tribunal Federal por crimes de responsabilidade (art. 52, II). Esse mecanismo não é simbólico; existe justamente para impedir a concentração absoluta de poder.

Na prática, porém, tornou-se letra morta. O Senado não age. Não fiscaliza. Não reage. Seja por conveniência, medo ou dependência política, consolidou-se um pacto informal de autopreservação entre os Poderes — um jogo de retaliações silenciosas, típico de um faroeste institucional.

Nesse cenário, a pergunta incômoda surge naturalmente: quem freia o Supremo?

A resposta é desconfortável, mas simples. Quando os mecanismos institucionais falham, sobra o voto. O voto não como gesto simbólico, mas como última instância de correção do sistema. Sem parlamentares independentes, sem passivos judiciais, sem padrinhos e sem medo de retaliação, o controle constitucional vira ficção. O problema não está apenas nas instituições — está na qualidade de quem as ocupa.

Sem renovação política real, o desequilíbrio deixa de ser episódico e passa a ser estrutural. E nenhuma democracia sobrevive quando o poder máximo deixa de ser efetivamente contido por qualquer outro.

(*) Advogado, mestre em Direito Penal Econômico pela FGV.

Interesse por aposentadoria cresce 84,9% em um ano; veja as principais dúvidas dos brasileiros

Perguntas mais frequentes envolvem valor do benefício, regras para quem não contribuiu ao INSS e tipos de aposentadoria

O dia 24 de janeiro marca o aniversário da Previdência Social brasileira e também o Dia Nacional do Aposentado. Mais de um século após o início do sistema previdenciário no Brasil, a aposentadoria segue no centro do debate público.

Segundo dados do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o país iniciou 2025 com cerca de 23,5 milhões de aposentados, número que tende a crescer de forma acelerada nas próximas décadas. Uma pesquisa do Instituto de Estudos para Políticas de Saúde (IEPS) indicou que a população idosa brasileira deve dobrar em apenas 25 anos.

Além do aumento no número de beneficiários, as regras da Previdência, que variam conforme o regime de trabalho, também contribuem para o volume de dúvidas. A aposentadoria do servidor público, por exemplo, não é necessariamente concedida pelo INSS, servidores efetivos, aprovados em concurso público, em geral estão vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), que possui normas específicas de idade, tempo de contribuição e cálculo dos benefícios.

Nesse contexto, uma pesquisa identificou quais são as perguntas mais frequentes sobre o tema. O levantamento realizado pelo Galvão & Silva, escritório de advocacia, com base no volume de buscas dos usuários no Google Brasil durante os últimos 12 meses.

Quais são as perguntas frequentes sobre aposentadoria?

Segundo o estudo, as buscas pelo termo “aposentadoria” cresceram 84,91% em 2025, em comparação com 2024, ultrapassando 3 milhões de pesquisas anuais.

Além disso, as principais dúvidas relacionadas ao tema somam quase 20 mil buscas específicas. Em seguida, estão as perguntas mais frequentes identificadas no levantamento.

Aposentadoria por idade para quem nunca contribuiu (4.700 buscas)

Quem nunca contribuiu ao INSS não tem acesso à aposentadoria tradicional. No entanto, existe uma alternativa de caráter assistencial.

A Lei Orgânica da Assistência Social (Loas) garante o Benefício de Prestação Continuada (BPC) a pessoas com 65 anos ou mais que não consigam se sustentar e cuja renda familiar por pessoa seja de até 1/4 do salário mínimo. O valor do benefício corresponde a um salário mínimo. Porém, por lei, ele não gera direito a 13º salário nem a pensão por morte aos dependentes, diferentemente dos benefícios previdenciários tradicionais.

Quanto tempo leva para transformar auxílio-doença em aposentadoria? (2.100 buscas)

A conversão do auxílio-doença em aposentadoria por incapacidade permanente não segue um prazo fixo. O



processo depende da avaliação médica, que analisa se a incapacidade é total, permanente e sem possibilidade de reabilitação. Após a perícia, o resultado indica se o benefício temporário será mantido ou convertido em aposentadoria.

Quando a aposentadoria por invalidez se torna definitiva? (1.800 buscas)

Em regra, a Aposentadoria por Incapacidade Permanente (antiga aposentadoria por invalidez) não é definitiva e pode passar por revisões periódicas. Porém, a incapacidade se torna permanente quando a Perícia Médica Federal conclui que o segurado não pode ser reabilitado para nenhuma atividade profissional, ainda que diferente da anterior.

No caso dos servidores públicos, regras de idade e tempo de recebimento do benefício também podem determinar a dispensa da reavaliação periódica, dependendo do regime previdenciário (RPPS) e das leis locais.

Como calcular quanto vou receber de aposentadoria? (1.500 buscas)

O cálculo do valor da aposentadoria varia conforme a modalidade do benefício. Existem regras específicas para aposentadoria rural, por tempo de contribuição, além das regras de transição, como os pedágios de 50% e 100%. Fatores como tempo de contribuição e média salarial influenciam diretamente no valor final.

Autista tem direito à aposentadoria? (1.400 buscas)

A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) pode ter acesso a benefícios previdenciários, se tiver contribuído. Ademais, é possível solicitar aposentadoria da pessoa com deficiência, com redução de idade ou tempo de contribuição. Para quem não contribuiu e possui baixa renda, o BPC e o auxílio-inclusão são alternativas, desde que sejam atendidos os critérios de renda e incapacidade.

O que é aposentadoria compulsória? (1.300 buscas)

A aposentadoria compulsória é o mecanismo legal pelo qual o Estado determina o afastamento automático do servidor público da atividade, ou seja, a passagem forçada para a inatividade.

Ocorre quando o servidor público federal, estadual ou municipal passa automaticamente para a inatividade ao completar 75 anos, independentemente do tempo de contribuição ou do sexo.

Essa modalidade é uma regra específica do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e difere das aposentadorias do Regime Geral (INSS). É uma medida que visa garantir a renovação do quadro funcional em órgãos públicos, sendo aplicada de forma automática.

O valor do benefício é determinado conforme as regras do RPPS ao qual o servidor está vinculado (União, Estados ou Municípios). Geralmente, a aposentadoria compulsória será concedida com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do servidor, caso ele não tenha cumprido todos os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade ou tempo de contribuição.

Servidores que, ao completarem 75 anos, já tiverem cumprido todos os requisitos para a aposentadoria voluntária (como tempo mínimo no serviço público e idade mínima, conforme as regras de transição ou permanentes) receberão os proventos de forma integral.

O que é a aposentadoria especial? (1.300 buscas)

A aposentadoria especial beneficia trabalhadores expostos a agentes nocivos à saúde. O direito depende da comprovação do risco, por meio do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), que atesta a exposição a fatores como ruído, calor, agentes químicos ou periculosidade.

Quais doenças crônicas dão direito à aposentadoria? (1.300 buscas)

O INSS não possui uma lista fechada de doenças. Assim, o critério central é a comprovação de incapacidade permanente para o trabalho.

É possível receber pensão por morte e aposentadoria? (1.200 buscas)

Sim. A legislação permite a acumulação dos benefícios. Contudo, o segurado recebe 100% do benefício de maior valor, enquanto o benefício adicional sofre aplicação de percentuais regressivos, conforme faixas de salário mínimo.

Proclamas de Casamentos

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

15º Subdistrito - Bom Retiro
Amanda de Rezende Campos Marinho Couto - Oficial

Faço saber que os seguintes pretendentes apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1525, do Código Civil Atual Brasileiro e desejam se casar:

O pretendente: **GUILHERME FILIDIS JOSÉ**, nascido nesta Capital, Jardim Paulista, SP, no dia 12/04/1994, profissão contador, estado civil solteiro, residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo, SP, filho de Luiz Henrique Mendieta José e de Ana Paula Filidris José. A pretendente: **YANCA MARTINS DOS REIS**, nascida em São Paulo, SP, (registrada em Itaquaquecetuba, SP), no dia 07/06/1996, profissão analista de RH, estado civil solteira, residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo, SP, filha de José Martins dos Reis e de Elizabete de Jesus Reis.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei. Lavro o presente, para ser afixado no Oficial de Registro Civil e publicado na imprensa local
Jornal Empresas & Negócios

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/BF9C-6828-ADFE-38BC> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BF9C-6828-ADFE-38BC



Hash do Documento

D8B1E48779A396732FEDD20D59C9EFB7F5B2A0A9E736DA70E20221C0FC66891E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/01/2026 é(são) :

- Lilian Regina Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 27/01/2026 18:48 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS LTDA - 05.687.343/0001-90

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.19

AC: AC Certisign RFB G5

